



**LEI Nº 2.048, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, parágrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, parágrafo §8º, da Constituição Federal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 56.255,000** (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados a atender o objetivo do Convênio Estadual nº 142/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e o Município de Espigão do Oeste/RO, para a realização da *“PRIMEIRA ROTA 387 – ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISTAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE”*.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização e cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- III. UNIDADE: 021000 – SEMELC;
- IV. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- V. PROJETO: 27 813 1011 4011 – Primeira Rota 387 – Encontro Interestadual de Motociclistas;
- VI. AÇÃO: 27 813 1011 4011 0000 – Primeira Rota 387 – Encontro Interestadual de Motociclistas;
- VII. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados saúde/educação);
- VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 017 – Convênio Estadual Nº 142/PGE-2017;
- XIX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 619/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 56.255,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

- I – Superávit Financeiro proveniente de repasse de Convênio Estadual nº 142/PGE-2017.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nilton Caetano de Souza***

*Prefeito Municipal*

***Valdineia Vaz Lara***

*Coordenadora de Planejamento e Orçamento*

***Hermes Pereira Junior***

*Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*